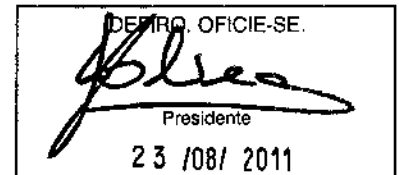




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01323

Solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo de prorrogação do prazo para o cadastramento biométrico dos eleitores de Jundiaí.



Considerando que em 2011 a Justiça Eleitoral realiza o cadastramento biométrico dos eleitores de Jundiaí;

Considerando que há aproximadamente um mês a Central de Atendimento ao Eleitor está em funcionamento, porém, sua capacidade de atendimento não suporta a grande demanda dos 269.849 eleitores que deverão comparecer para a coleta das impressões digitais até o dia 16 de dezembro deste ano;

Considerando que o Tribunal Regional de Alagoas já prorrogou, meses atrás, o prazo para realização desse cadastro,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, seja, com o devido respeito, encaminhada solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo de prorrogação do prazo para o cadastramento biométrico dos eleitores de Jundiaí.

Sala das Sessões, 23/08/2011


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 12/SET/2011 16:09 00063126



CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R. Francisca Miquelina, 123 - 7º andar (prédio brigadeiro) - Bela Vista

São Paulo - Capital - CEP 01316-900

Fone: (11) 2858-2071 / Fax: (11) 2858-2111

e-mail: scfca@tre-sp.gov.br

Ofício CRE/SP nº 5.370/2011

São Paulo, 5 de setembro de 2011.

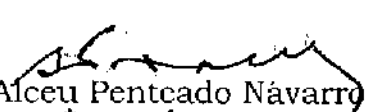
Senhor Presidente,

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
13/09/2011

Reportando-me ao Ofício PR/DL 616/2011, de 23/8/2011, dessa Câmara Municipal, informo a Vossa Excelência que eventual necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a revisão do eleitorado do Município de Jundiaí será oportunamente avaliada, salientando que cabe ao Juiz Eleitoral que preside os trabalhos requerê-la, em ofício fundamentado, à Presidência deste egrégio Tribunal, com a antecedência mínima de cinco dias do termo final fixado no edital (art. 62, § 3º, da Resolução TSE nº 21.538/2003).

Atenciosamente.


Alceu Pentecado Navarro
Corregedor Regional Eleitoral

A Sua Excelência

Júlio César de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

Pres. 1303